

EXTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

CNPJ: 95.362.968/0001-74

Objeto: prestação dos serviços de reprografia com cessão de mão de obra e insumos

Objeto do aditivo: altera dispositivo no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017 explicitando a possibilidade do operador de reprografia realizar escaneamento de documentos, inclusive por meio de equipamentos disponibilizados pela Contratante.

Data da Assinatura: 4 de abril de 2018.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

CNPJ: 95.362.968/0001-74

Objeto: prestação dos serviços de reprografia com cessão de mão de obra e insumos

Objeto do aditivo: acréscimo de quantitativo na ordem de 25%, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/1993.

Data da Assinatura: 29 de março de 2018.

CONSELHOS

CMTCSL – CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 002/2018 – CMTCSL, DE 02 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: Aprova as regras do Edital 001/2018 CMTCSL para a seleção de candidatos para compor a Lista Tríplice para a escolha do titular do cargo de Controlador Geral do Município de Londrina.

O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 11.777/2012;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1655, de 30 de Dezembro de 2014 e o Decreto Municipal n.º 473, de 23 de Março de 2018 que estabeleceu os procedimentos para a nomeação do Controlador-Geral do Município de Londrina;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 1655, de 30 de Dezembro de 2014, em seu artigo 3º incumbiu a este Conselho a elaboração da Lista Tríplice a ser encaminhada ao Prefeito Municipal para a escolha do Controlador Geral do Município;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública esculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o amplo debate a respeito do tema, objeto das reuniões ordinárias deste Conselho;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar as regras do Edital 001/2018 e seus anexos, para a formação da Lista Tríplice a ser encaminhada ao Prefeito Municipal, para a escolha do servidor que ocupará o cargo de Controlador Geral do Município de Londrina.

Art.2º As regras para a formação da Lista Tríplice se encontram dispostas no Edital 001/2018 que acompanha esta Resolução.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 02 de abril de 2018. Fábio Vinicius Molin - Presidente do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina.

EDITAL 001/2018 – CMTCSL**REGRAS PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

O Presidente do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social do Município de Londrina, criado pela Lei nº 11.777, de 19 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1655, de 30 de Dezembro de 2014 e o Decreto Municipal n.º 473 de 23 de Março de 2018, demais disposições atinentes à matéria, divulga as regras para seleção de candidatos ao cargo de Controlador-Geral do Município de Londrina.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As regras para a seleção a que se refere o presente Edital será executado pelo Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina, cujo endereço eletrônico é o www.londrina.pr.gov.br/conselhos/transparencia.
- 1.2 A seleção destina-se à escolha de candidatos para figurar na Lista Tríplice que será submetida ao chefe do Executivo Municipal, com a finalidade de nomear o servidor que ocupará o cargo de Controlador Geral do Município de Londrina.
- 1.3 Os requisitos e documentos necessários para o cargo, bem como a forma de sua apresentação, estão previstos nos itens “3” e “4” deste Edital.
- 1.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários dos eventos relativos a este Edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br/listatriplicecontrolador/2018

2. DO CARGO E MANDATO DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

- 2.1 O cargo a ser ocupado está previsto no Anexo III (Quadro de Cargos Comissionados), da Lei Municipal n.º 9.337, de 19 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, cuja denominação é "Controlador Geral" símbolo "DS01N".
- 2.2 O servidor que ocupar o cargo de Controlador-Geral do Município, terá mandato de 4 (quatro) anos, sendo coincidentes com os 02 (dois) anos finais do mandato corrente e os dois anos iniciais do mandato subsequente, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 6º, do Decreto Municipal n.º 1655 de 30 de dezembro de 2014, sendo que a sua destituição só ocorrerá mediante as seguintes hipóteses:
- Falta grave, improbidade, incompatibilidade ou inobservância das vedações previstas em lei, apuradas mediante processo disciplinar em que seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
 - Sentença judicial transitada em julgado, ou
 - Solicitação formal do Controlador para o desligamento da função.
- 2.3 Em caso de vacância do cargo de Controlador-Geral por uma das hipóteses previstas no item "2.2", ou decorrente de outros eventos como morte ou invalidez permanente do titular, existindo candidatos aptos na Lista Tríplice, o Chefe do Poder Executivo deverá nomear novo Controlador para desempenhar as funções até o término do mandato vigente.
- 2.3.1 O Chefe do Poder Executivo poderá nomear, quando não haver candidatos aptos na Lista Tríplice, Servidor Municipal que responderá interinamente pela Controladoria-Geral do Município, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, até a finalização do processo de formação de nova Lista Tríplice.
- 2.3.2 Na hipótese do item anterior, caso a vacância ocorra no último ano de mandato, a nomeação do novo Controlador Geral do Município pelo Chefe do Poder Executivo se dará por meio de nova Lista Tríplice elaborada pelo Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina, onde o nomeado permanecerá pelo período restante do mandato atual acrescido do mandato posterior.
- 2.4 Constitui-se em garantias ao ocupante do Cargo de Controlador-Geral do Município:
- Autonomia para o desempenho das atividades na Administração Direta, nas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, das quais o Município detenha o controle acionário;
 - O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
 - A impossibilidade de remoção da unidade na qual se encontrava originalmente lotado, salvo as hipóteses previstas na Lei n.º 4.928/1992;
 - Não estar subordinado ou vinculado a outro Órgão ou Unidade, reportando-se única e exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

3. REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 Poderão candidatar-se ao cargo de Controlador-Geral do Município de Londrina, os **Servidores Públicos efetivos** da administração direta ou indireta do Município de Londrina, de idoneidade moral e reputação ilibada que:
- Tenham no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício em função ou cargo que exija os conhecimentos nas rotinas administrativas de âmbito do Controle Interno do Município, destacadas no item "3.5" deste Edital;
 - Que possuam Graduação em curso superior em uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis.
- 3.1.1 A comprovação deste requisito se dará mediante a apresentação de:
- Certidão expedida pelo órgão de Recursos Humanos da administração direta ou indireta do Município de Londrina, constando a data de admissão, os cargos e/ou funções ocupados e a descrição das atividades desempenhadas; e
 - Apresentação de diploma ou certificado emitido por entidade devidamente reconhecida pelo MEC, constando a descrição da conclusão do título de graduação em uma das áreas exigidas.
- 3.2 Comprovação mediante a apresentação de certidões de inexistência de condenação por responsabilização por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas do Estado e/ou Órgão do Município onde atuou profissionalmente e/ou tenha participado na gestão de recursos públicos.
- 3.2.1 A comprovação se dará através de Certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e/ou Certidão da Controladoria-Geral do Município de Londrina.
- 3.3 Inexistência de punição por decisão, da qual não caiba recurso, em processo administrativo e disciplinar por ato lesivo à administração pública.
- 3.3.1 A comprovação se dará através de Certidão emitida pela Corregedoria-Geral do Município de Londrina.
- 3.4 Ausência de condenação em processo criminal por prática de crime contra a administração pública previsto no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e nos impedimentos elencados nos artigos 59 e 59-A da Lei Orgânica do Município de Londrina e demais dispositivos legais.
- 3.4.1 A comprovação deste requisito se dará mediante a apresentação de:
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
 - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual, a ser obtida no cartório distribuidor;
 - Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal.
 - Certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais.
- 3.5 Além dos documentos acima relacionados o candidato deverá apresentar Currículo específico para esta seleção, constando seus dados profissionais, formação, cargos e funções desempenhadas, dentre outros, em especial as atividades relacionadas à auditoria interna ou externa, controladoria, finanças, economia, administração, administração pública, contabilidade pública, perícia contábil, direito administrativo, direito financeiro, licitações e contratos públicos.
- 3.5.1 Deverá constar, obrigatoriamente, no Currículo do candidato os motivos que o levaram a se interessar pelo cargo e, também, um Plano de Trabalho, demonstrando as diretrizes e atividades que serão desenvolvidas durante o decorrer do seu mandato.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E CURRÍCULO

- 4.1 Os documentos constantes dos itens "3.1" a "3.5" deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo de extensão "PDF".
- 4.2 O Currículo deverá ser apresentado, escrito em fonte "ARIAL" tamanho 12 (doze).
- 4.3 Os documentos e certidões constantes dos itens "3.1.1 – letra a", "3.2.1", "3.3.1" e "3.4.1 – letras a, b, c e d", deverão ser emitidos com prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data inicial estipulada para as inscrições, estabelecida no item "5.3" deste Edital.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1 A inscrição neste processo de seleção implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 Para efetivar a sua inscrição, basta o candidato acessar o endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br/listatriplicecontrolador/2018
- 5.2.1 Preencher o formulário de inscrição disponível, gerando número de protocolo;

- 5.2.2 Encaminhar os documentos exigidos nos “3.1” a “3.5” deste Edital, na forma especificada no item “4”, através do e-mail: conselhotransparentelondrina@gmail.com
- 5.2.3 Os documentos físicos poderão ser solicitados pela Comissão Especial, caso necessário.
- 5.3 O período para a realização das inscrições e envio da documentação será a partir das 00h00min do dia 11/04/2018 às 23h59min do dia 10/05/2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina designou por ato próprio, RESOLUÇÃO Nº001 DE 05 DE MARÇO DE 2018, Comissão Especial de Elaboração do EDITAL DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, com a atribuição única de elaborar, acompanhar e avaliar todo o processo da Lista Tríplice conforme calendário disponível no Anexo II do Edital nº 001/2018 – CMTCSL.

- 6.1 A relação dos inscritos será divulgada no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br/listatriplicecontrolador/2018, na data de 11/05/2018.
- 6.2 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item “11.7” deste Edital.
- 6.3 O candidato que tiver a inscrição indeferida poderá impetrar recurso nos moldes do estabelecido no item “11.3” deste Edital, no período das 00h00min do dia 14/05/2018 até às 23h59min do dia 15/05/2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 6.4 O recurso será submetido à Comissão Especial deste processo de seleção, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado final das inscrições na data de 16/05/2018, através do endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br/listatriplicecontrolador/2018

7. DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 O Resultado da análise dos documentos dos inscritos aptos à Sabatina será divulgado no dia 21/05/2018, conforme calendário do Anexo II deste Edital.
- 7.2 O candidato que tiver a documentação indeferida, poderá impetrar recurso, nos moldes do estabelecido no item “11.3” deste Edital, no período das 00h00min do dia 22/05/2018 até às 23h59min do dia 23/05/2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 7.3 O recurso será submetido à Comissão Especial deste processo de seleção, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado final dos Candidatos Aptos à Sabatina no dia 25/05/2018, através do endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br/listatriplicecontrolador/2018, constando, data, horário e local onde os candidatos deverão comparecer para Sabatina.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS

- 8.1 Em data, horário e local definidos, conforme item 7.3, o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina se reunirá, em Audiência Pública, com a finalidade de sabatar os candidatos a fim de mensurar o conhecimento dos mesmos.
- 8.2 Cada candidato terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para apresentar seu plano de trabalho, sendo que logo após será sabatinado pelos membros do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social.
- 8.3 A critério do candidato poderá ser utilizado recurso audiovisual para a sua apresentação (PowerPoint ou aplicativos similares), ficando os mesmos sob a sua responsabilidade.
- 8.3.1 Será providenciado pelo Conselho de Transparência e Controle Social do Município de Londrina, para auxiliar na apresentação do candidato, um computador, um projetor multimídia (data show) e microfone.
- 8.3.2 O candidato deverá comparecer no mínimo com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local de apresentação, para que possa efetuar testes de compatibilidade entre o seu material elaborado e o equipamento fornecido para a sua apresentação.
- 8.3.3 A ordem de apresentação dos candidatos será alfabética.
- 8.4 Cada membro do Conselho de Transparência e Controle Social terá direito a efetuar quantas questões achar necessárias ao candidato, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) minutos da sabatina.

9. DA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

- 9.1 Finalizado o processo de Sabatina, o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social do Município de Londrina se reunirá de forma Extraordinária com pauta única, em horário, data e local a ser divulgado no Calendário disponível no Anexo II deste Edital, para efetuar a escolha dos nomes dos candidatos que irão compor a Lista Tríplice a ser encaminhada ao Prefeito do Município.
- 9.2 O processo de formação da Lista Tríplice se dará da seguinte forma:
- Os nomes dos candidatos serão apresentados aos membros do Conselho, dispostos em ordem alfabética;
 - Quando convocado nominalmente o conselheiro deverá pronunciar o seu voto fazendo a leitura do nome por ele indicado;
 - Os nomes pronunciados serão totalizados sendo que irão compor a Lista Tríplice os 03 (três) candidatos que obtiverem mais indicações;
 - Não havendo 03 (três) candidatos para indicação, o processo de formação da Lista seguirá com os nomes referendados pelos conselheiros.
- 9.3 Havendo empate no processo de votação, será realizada nova votação até que se obtenha os 03 (três) nomes.

10. DA ELIMINAÇÃO

- 10.1 Será eliminado o candidato que:
- Não apresentar os documentos e o currículo, na forma e prazo estipulados nos itens “3” a “5” deste Edital;
 - Não comparecer no local e data estipulados para a sua apresentação, conforme o item “7.3” deste Edital.
 - Fornecer informações falsas e inexatas do Currículo, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 10.2 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo terá o ato de nomeação declarado nulo pelo Prefeito do Município de Londrina.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Comissão Especial deste processo de seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões quanto à:
- Recurso da inscrição do candidato;
 - Recurso da documentação dos candidatos aptos;
- 11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br/listatriplicecontrolador/2018, sob pena de perda do prazo recursal.
- 11.3 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente da mesma forma que os documentos encaminhados juntos à inscrição, ou seja, digitalizado e através do e-mail conselhotransparentelondrina@gmail.com, conforme modelo disposto no formulário / Anexo I deste Edital.
- 11.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

- 11.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados, que estejam em desacordo com este Edital, ou interpostos fora do prazo estabelecido não serão apreciados.
- 11.6 Caso haja procedência do recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se o resultado dos procedimentos, divulgados neste processo de seleção.
- 11.7 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não possuindo efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 11.8 Os recursos serão analisados e as decisões serão divulgadas no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br/listatriplicecontrolador/2018. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 11.9 A Comissão Especial deste processo de seleção constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO ENCAMINHAMENTO DA LISTA TRÍPLICE AO PREFEITO MUNICIPAL

- 12.1 Depois de finalizado o processo de escolha dos 3 (três) candidatos para formação da Lista Tríplice, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da escolha, o Presidente do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina emitirá ato formal e encaminhará o resultado para a devida publicação no Jornal Oficial do Município e nos meios de comunicação utilizados para a divulgação deste processo de seleção.
- 12.2 O Presidente do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina comunicará o Prefeito Municipal de Londrina sobre o resultado definitivo da votação, por meio de ofício que indicará os nomes dos candidatos declarados aptos em Lista Tríplice.
- 12.3 O Chefe do Executivo Municipal deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, nomear dentre os nomes apresentados na Lista Tríplice o novo Controlador Geral do Município, nos termos do art. 5º, do Decreto Municipal n.º 1.655, de 30 de dezembro de 2014.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, ocasião em que será realizado comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado pelo Conselho de Transparência e Controle Social do Município de Londrina, através do endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br/listatriplicecontrolador/2018.
- 13.2 Será admitida a impugnação das regras deste processo de seleção, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, sendo que a mesma deverá ser protocolada, dentro do prazo estipulado e na forma prevista para os recursos nos itens "11.1" e "11.3" deste Edital.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial deste processo de seleção.
- 13.4 As regras deste processo de seleção entram em vigor na data de sua publicação.

Londrina/PR, 02 de Abril de 2018. Fábio Vinicius Molin - Presidente do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social do Município de Londrina.

ANEXO I / FORMULÁRIO DE RECURSO

Modelo de formulário para interposição de recurso contra eventos relativos ao processo de seleção de candidatos para formação da Lista Tríplice para escolha do Controlador-Geral do Município

Eu,, portador do documento de identidade n.º, candidato para concorrer a uma vaga na Lista Tríplice para escolha do Controlador-Geral do Município, apresento recurso junto à Comissão Especial deste processo de seleção contra a decisão a respeito do (a)(indicar sobre qual momento se refere o recurso (inscrição, apresentação ou outro), pelos seguintes motivos:

(Elencar os motivos que o levaram a impetrar o recurso com os respectivos fundamentos, anexando os documentos que julgar necessários)

Londrina,.....de.....de 20....

.....
Assinatura do candidato

ANEXO II / CALENDÁRIO

EVENTO	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
Inscrições	11/04/2018	10/05/2018
Divulgação do Resultado das Inscrições	11/05/2018	11/05/2018
Prazo de Recurso das Inscrições	14/05/2018	15/05/2018
Resultado Final das Inscrições	16/05/2018	16/05/2018
Divulgação dos Candidatos Aptos após Análise dos Documentos	21/05/2018	21/05/2018
Prazo de Recurso para os Candidatos Inaptos após Análise de Documentos	22/05/2018	23/05/2018
Resultado Final após Análise dos Recursos	25/05/2018	25/05/2018
Sabatina	28/05/2018	29/05/2018
Reunião para Formação da Lista Tríplice-Auditório da PML-19:15h	04/06/2018	04/06/2018